



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

VISTO

Chã Grande 08 de 10 de 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 006/2021.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE
AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.**

O VEREADOR ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica desta Câmara Legislativa, apresenta e submete à apreciação do Douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de água de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patentado.

Art. 2º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

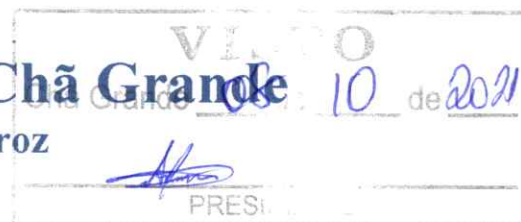
Art. 3º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



Art. 4º. A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, todos que utilizam o serviço de abastecimento das concessionárias de água sabem que a mesma é distribuída sob pressão nos canos. É notório também que muitas vezes antes de chegar a água chega o ar que está na rede e precisa ser expulso para que chegue a água.

Que o "ar" pode estar na rede isso entendemos, o que não podemos aceitar é que o consumidor pague pelo ar como se estivesse recebendo água, algo em torno de 30% do consumo cobrado pelas concessionárias.

Segundo estudos realizados, em determinadas condições, principalmente quando a rede é desligada, podem surgir bolsões de ar nas tubulações, o que acaba por proporcionar aumento, indevido e considerável, do valor da conta de consumo, pois, ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões fazem funcionar o hidrômetro, inclusive de uma forma naturalmente mais livre do que quando há água somente.

Isso acontece com mais frequência em regiões altas e nos imóveis próximos ao final da rede, onde ocorre rodízio no abastecimento, pois, são essas as áreas que ficam sem água primeiro. Ao ser normalizado o fornecimento, a água empurra o ar que fica na tubulação para os pontos de saída da rede. Com isso, lesando o consumidor.

Segundo estudos, a instalação de um equipamento que elimine esse ar das tubulações de água, significaria em média uma economia de 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência das interrupções no fornecimento de



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

água. Caso mais acentuado em nossa cidade, devido a longos períodos de falta d'água.

O PROCON em todo o território nacional registra queixas contra as concessionárias, casos que em períodos do ano a conta vem muito maior, e pode estar vinculado à ocorrência de ar nas tubulações.

Neste contexto, cumpre-nos registrar que recentemente foi publicada Lei semelhante no município de Maringá (Lei nº. 10.570/2018, Autor Vereador Flávio Mantovani) e no município de Campo Mourão, como em outros municípios do nosso País.

Tornando-se uma alternativa para o combate à fraude e ao pagamento indevido de consumo de ar. Dando ao consumidor a prerrogativa de instalação e redução do valor de sua conta de água e esgoto.

Conto com a aprovação dos excelentíssimos vereadores.

Chã Grande, 30 de setembro de 2021.


ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

VEREADOR AUTOR

